

Art. 889. Serão cientificados da alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência: I ζ o executado, por meio de seu advogado ou, se não tiver procurador constituído nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo; (grifo nosso)

4. DOS PROCESSOS OFICIADOS ζ RESTRIÇÃO JUDICIAL ζ RENAJUD

thaisteixeiraleiloes.com.br | contato@thaisteixeiraleiloes.com.br | 0800 500-9970
THAÍS COSTA BASTOS TEIXEIRA
LEILOEIRA OFICIAL
JUCEMG Nº 629/2006 | JUCESP Nº 1431/2024 | JUCEAC Nº 024/2024 | JUCER Nº 052/2024

O veículo penhorado nestes autos encontra-se também com registro de restrição em outros processos, conforme extrato constante na consulta SENATRAN. Desse modo, os processos citados abaixo, serão oficiados através de peticionamento eletrônico, acerca do leilão designado nestes autos:

NÚMERO VARA/COMARCA
5000420-17.2019.8.13.0518 2ª Vara Cível de Poços de Caldas/MG

0011044-81.2021.8.26.0001 8ª Vara Cível ζ Foro Regional-Santana/SP

1003410-08.2023.4.06.3826 Vara Federal de Poços de Caldas/MG;

1003575-55.2023.4.06.3826 Vara Federal de Poços de Caldas/MG

Portanto, sirvo-me desta para REQUERER a juntada do edital de leilão, objetivando o cumprimento dos requisitos para o prosseguimento da realização do leilão.

Por fim, caso não seja este o entendimento de Vossa Excelência esta

Leiloeira Oficial solicita ser intimada para providências de retificação da documentação nos moldes que considerar cabíveis.

Sendo o que tinha para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

Em, 05 de março de 2026.

(assinado digitalmente)

THAÍS COSTA BASTOS TEIXEIRA

Leiloeira Oficial

thaisteixeiraleiloes.com.br

contato@thaisteixeiraleiloes.com.br | 0800 500-9970

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE POÇOS DE CALDAS

Rua Pernambuco, nº. 707, Centro, Poços de Caldas/MG, CEP: 37701-021

Tel.: (35) 3729-0900, e-mail: pcs5civel@tjmg.jus.br

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será levado a LEILÃO, o

bem penhorado, na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: dia 27/04/2026, com encerramento às 13:00 horas. Os

lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site da

Leiloeira, até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da

avaliação. Não sendo verificado lances iguais ou superiores ao valor de

avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data do SEGUNDO LEILÃO: dia

18/05/2026, com encerramento às 13:00 horas, a quem mais der, excetuando-se o

preço vil, considerado para tal o preço inferior a 50% (cinquenta por cento) do

valor da avaliação (art. 891, ζ único do CPC/2015), exceto nos casos onde há

meação (quando determinado pelo Juiz) ou copropriedade. REPASSE: OS BENS NÃO ARREMATADOS SERÃO DISPONIBILIZADOS NOVAMENTE EM REPASSE, EM ATÉ 15 MINUTOS APÓS O ENCERRAMENTO DO 2º LEILÃO, COM DURAÇÃO DE 01:00 HORA.

No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital.

LOCAL: Através do site www.thaisteixeiraleiloes.com.br

PROCESSO: Autos nº 5011981-96.2023.8.13.0518 de EXECUÇÃO FISCAL, em que é Exequente MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS (CNPJ: 18629840000183) e Executado CARMO DA UNIÃO (CPF: 21463336691).

DESCRIÇÃO DO BEM: Imóvel situado na Rua Esplanada, nº 140, Jardim Santa, em Poços de Caldas/mg, sendo lote de terreno nº 10-A, da quadra H, com frente para a Rua Esplanada, onde mede 14,00 metros; 12,00 metros do lado que

confronta com o lote nº 11; 12,00 metros do lado que confronta com o lote nº 10;

e, 14,30 metros, nos fundos, confrontando com o lote nº 09; perfazendo a área

total e aproximada de 169,80 metros quadrados; bem assim de uma casa

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE POÇOS DE CALDAS

Rua Pernambuco, nº. 707, Centro, Poços de Caldas/MG, CEP: 37701-021

Tel.: (35) 3729-0900, e-mail: pcs5civel@tjmg.jus.br

residencial nº 140, da Rua Esplanada nele construída sendo o terreno acima

desmembrado do lote nº 10, da quadra H. Imóvel matriculado sob o nº 578 no

Cartório de Registro de Imóveis de Poços de Caldas/MG.

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em 09 de dezembro de

2024.

LANÇAMENTO NO 2º LEILÃO: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

*No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação

atualizada pelo índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais,

até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados

pela Leiloeira Oficial no ato do leilão.

VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 9.797,90 (nove mil, setecentos e

noventa e sete reais e noventa centavos), em 25 de agosto de 2025.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Conforme descrição acima.

DEPOSITÁRIO: O atual possuidor do bem.

ÔNUS: Eventuais constantes na matrícula imobiliária.

O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o CRI

local, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que

poderão causar morosidade na transferência do bem perante o CRI. Fica desde já

ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer

ônus que recaiam sobre o imóvel, pois poderá ocorrer novas inclusões após a

confeção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do

imóvel, devem ser informados via petição ao Exmo. Juiz que preside o processo,

para que officie as Varas e o CRI para as devidas baixas. O modelo de petição

poderá ser obtida junto a equipe do(a) Leiloeiro(a).
BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS: O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE POÇOS DE CALDAS

Rua Pernambuco, nº. 707, Centro, Poços de Caldas/MG, CEP: 37701-021

Tel.: (35) 3729-0900, e-mail: pcs5civel@tjmg.jus.br

bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130,

parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de

condomínio, outrossim possuem natureza propter rem, os quais ficam sub-

rogados no preço da arrematação. Correrão por conta do arrematante, as

despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência

patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver.

Além disso, tratando-se de direitos sobre imóvel alienado fiduciariamente, os

débitos decorrentes da baixa da hipoteca e da alienação fiduciária são de

responsabilidade do arrematante (artigo 14, da Lei 6.015/1973). Conforme

disposto no art. 40 do Decreto-Lei nº 21.981/32, que regulamenta a profissão da

leiloeira e o art. 653 do Código Civil, a atuação do Leiloeiro Oficial ocorre por

mandato, ou seja, apenas realiza a intermediação da oferta dos bens, conforme as

regras determinadas pelo juízo responsável pelo processo e as características

certificadas nos autos. Portanto o Leiloeiro Oficial não se enquadra nas condições

de fornecedor, intermediário, ou comerciante, ficando assim eximido de

eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem

alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e

compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do

Código Civil Brasileiro, não se sujeitando, ainda, às normas do Código do

Consumidor, por não se tratar a compra em leilão judicial de relação de

consumo. Por este motivo, não cabe qualquer responsabilização deste(a)

profissional quanto a demora na posse ou transferência do(s) bem(ns)

arrematado(s), divergências entre as características encontradas nos bens

recebidos em relação às características constantes em edital, vícios ocultos,

emissão de documentos, baixas de restrições ou outras questões que recaiam

sobre a arrematação.

HIPOTECA: Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação,

assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do

Código Civil).

MEACÃO: Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE POÇOS DE CALDAS

Rua Pernambuco, nº. 707, Centro, Poços de Caldas/MG, CEP: 37701-021

Tel.: (35) 3729-0900, e-mail: pcs5civel@tjmg.jus.br

bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

IMÓVEL OCUPADO: A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente.

DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa, benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior.

Assim, para que **QUEM TIVER DIREITO** (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverão, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site

www.thaisteixeiraleiloes.com.br. Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a **CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA** do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e aderir as regras do gestor. O **TERCEIRO** que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência. Respeitadas as regras do **DIREITO DE PREFERÊNCIA**, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao **TERCEIRO**, se desejar, no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados, exercer o direito de preferência, ao menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada.

LEILOEIRA: O Leilão estará a cargo da Leiloeira Oficial ora nomeada, **THAÍS COSTA BASTOS TEIXEIRA**, JUCEMG sob nº. 629/2006, com suporte técnico e utilização da Plataforma Leilões Judiciais www.leiloesjudiciais.com.br.

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE POÇOS DE CALDAS

Rua Pernambuco, nº. 707, Centro, Poços de Caldas/MG, CEP: 37701-021

Tel.: (35) 3729-0900, e-mail: pcs5civel@tjmg.jus.br

COMISSÃO DA LEILOEIRA: Havendo arrematação, a comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser custeada pelo arrematante, assim como de 5% (cinco por cento) do valor da proposta para

aquisição em parcelas, devida pelo proponente. Em caso de extinção do processo, por adjudicação tardia, por remição ou por transação entre as partes, será devida

a remuneração da Leiloeira no equivalente a 2% (dois por cento) do valor de avaliação do bem. Será devida à Leiloeira Oficial, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remição após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º, § 3º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça, a ser arcado pelo executado remidor. Caso o arrematante não realize o

pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor da Leiloeira a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto-Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, a Leiloeira cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo. Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei.

COMO PARTICIPAR DO LEILÃO: Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site www.thaisteixeiraleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site da Leiloeira Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências.

Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE POÇOS DE CALDAS

Rua Pernambuco, nº. 707, Centro, Poços de Caldas/MG, CEP: 37701-021

Tel.: (35) 3729-0900, e-mail: pcs5civel@tjmg.jus.br

Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, a partir do horário de recebimento do último lance ofertado, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta

com o respectivo valor acrescidos da comissão da Leiloeira em até 24 horas, a Leiloeira comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil).

Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação.

Fica a Leiloeira autorizada a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito. Os licitantes deverão acompanhar a realização da

Hasta, permanecendo a qualquer tempo em condições de ser contactados pela Leiloeira Oficial para o ajuste de proposta, ou para qualquer outra informação que se faça necessária.

Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando esta não responder prontamente aos contatos da Leiloeira, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante.

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, a Leiloeira Oficial **PODER JUDICIÁRIO** **ESTADO DE MINAS GERAIS** **JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE POÇOS DE CALDAS**

Rua Pernambuco, nº. 707, Centro, Poços de Caldas/MG, CEP: 37701-021

Tel.: (35) 3729-0900, e-mail: pcs5civel@tjmg.jus.br

procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo

estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento à Leiloeira até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios.

PAGAMENTO DE FORMA À VISTA: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista, no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC/2015).

ARREMATACÃO PELO CREDOR: Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida à Leiloeira.

PAGAMENTO DE FORMA PARCELADA: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% (sessenta por cento) do valor de avaliação atualizado ou 80% (oitenta por cento) do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC

c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017.

VISITAÇÃO: É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação **PODER JUDICIÁRIO** **ESTADO DE MINAS GERAIS** **JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE POÇOS DE**

CALDAS

Rua Pernambuco, nº. 707, Centro, Poços de Caldas/MG, CEP: 37701-021
Tel.: (35) 3729-0900, e-mail: pcs5civel@tjmg.jus.br

dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado a Leiloeira a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores da Leiloeira, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inserir-lo no portal da Leiloeira, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem.

DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através do e-mail contato@thaiesteireleiloes.com.br.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio da Leiloeira www.thaiesteireleiloes.com.br, e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD,

www.publicjud.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015.

ARREMATACÃO: Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pela Leiloeira Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação

autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, a Leiloeira Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração.

OBSERVAÇÕES GERAIS: A Leiloeira Pública Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS
JUÍZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE POÇOS DE CALDAS

Rua Pernambuco, nº. 707, Centro, Poços de Caldas/MG, CEP: 37701-021

Tel.: (35) 3729-0900, e-mail: pcs5civel@tjmg.jus.br indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o Executado CARMO DA UNIAO e seu(a) cônjuge se casado(a) for, bem como os eventuais: terceiros interessados, depositários, coproprietários, proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora

anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015).

E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca.

Poços de Caldas/MG, 05 de março de 2026.
TANIA MARINA DE AZEVEDO GRANDAL COELHO
Juíza de Direito

PONTE NOVA**Processos Eletrônicos (PJe)**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO JÚRI O DR. GUILHERME BARROS DOMINATO, MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL E DE EXECUÇÕES PENAIS, DESTA COMARCA DE PONTE NOVA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NA FORMA DA LEI, ETC.FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a (3ª) Sessão do Tribunal do Júri do ano de 2026, terá início às 09:00 horas do dia (14) QUATORZE DE MAIO DE 2026, (28) VINTE OITO DE MAIO DE 2026 e (18) DEZOITO DE JUNHO DE 2026, tendo sido sorteados para servirem na mesma Sessão, os seguintes JURADOS: 01-RODRIGO ALVES BENTO; 02-PABLO LUÍS DE SOUZA SOARES; 03-ANNA CAROLINA RODRIGUES COSTA; 04-RENATA FONSECA ROBERTO DE SOUZA; 05-WALISSON DOS REIS RODRIGUES; 06-JOSIELA NEVES FONSECA PAOLI; 07-ISABELLY DA SILVA DE OLIVEIRA; 08-KEISILENE ARRUDA CHAVES FORTUNATO; 09-LORENA DE ALMEIDA DA CONCEIÇÃO; 10-ADRIANO SÉRGIO FAUSTINO; 11-CARMÉLIA VIEIRA SOARES DA SILVA; 12-MAURO CÉSAR DOS SANTOS; 13-MARIA DA CONCEIÇÃO DE FREITAS MARON; 14-SÉRGIO RÚBIO LOURES; 15-LUCIANA DE SENA RODRIGUES; 16-ANA LETÍCIA DAS GRAÇAS DE SOUZA CRUZ; 17-MARLEY JALES BORDONI SOARES; 18-EMILIANE PEREIRA GODOI DE FREITAS; 19-VITOR DE OLIVEIRA MARCELINO; 20-VICTOR HUGO PEREIRA MARLIÉRI; 21-MARIA APARECIDA BIANCHI MELGACO; 22-ANA PAULA ALVES SILVA; 23-ELAINE CRISTINA LAZARINO; 24-JOÃO PEDRO LEAL CAMPOS FARIA; 25-JOSÉ LUIZ SOARES MOREIRA. SUPLENTE: 01-ELISÂNGELA MARTINS DE ALMEIDA; 02-THEÓFILO FILGUEIRAS DE OLIVEIRA; 03-YASMIN CELONI MERIGUIS CARDOSO; 04-JOSÉ JÚLIO DOS SANTOS; 05-DAVI DA SILVA PAULA; 06-MARIA DO CARMO DE CASTRO SILVA; 07-PATRICIA ROBERTA SOARES; 08-RAMON VITOR SCHITINI DAHER; 09-ARIEL CARÍSSIMO BARBOSA SILVA; 10-RAFAELA APARECIDA PEREIRA CARNEIRO. NOTIFICA pois, a todos os Jurados acima sorteados para comparecerem no dia e horário designados, e nos demais dias seguintes, enquanto durar a presente

Sessão Periódica, sob pena de multa, se intimados deixarem de comparecer. E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente dos interessados, mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Ponte Nova-MG, aos 13 dias do mês de ABRIL de 2026. Eu,(a) Maria Auxiliadora Fernandes Pereira Lizardo, Escrivã da 2ª Vara Criminal e de Execuções Penais, subscrevi e assinou.GUILHERME BARROS DOMINATO JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTERDIÇÃO ç COMARCA DE PONTE NOVA, ESTADO DE MINAS GERAIS ç JUSTIÇA GRATUITA ç A NARLLA CAROLINA MOURA BRAGA COUTINHO MMª. JUÍZA DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DESTA COMARCA, na forma da Lei, etc. Faz saber a todos quantos o presente EDITAL virem ou conhecimento tomarem, cientificados ficam do DECRETO DE CURATELA de MAFALDA ROSA PIZANI, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada na Rua Antônio da Conceição Saraiva, 32, Centro, Rio Doce/MG, CEP: 35442-000, declarada relativamente incapaz no processo no 5004993-79.2025.8.13.0521, que tramitou pelo Juízo da Segunda Vara Cível desta Comarca, conforme Sentença ID 10586705207, proferida em 27/11/2025, transitado em julgado em 11/02/2026, sendo nomeado CURADOR DEFINITIVO LUIZ GUSTAVO ROSA PIZANI, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Dom Bosco, 333, ap. 201, Palmeiras, Ponte Nova/MG, CEP: 35.430-232, devendo representá-lo, nas questões de cunho patrimonial e negocial, nos termos das inovações operadas pelo Estatuto da Pessoa com deficiência (Lei no 13.146/2015) impondo-se as limitações contidas no art. 1.782 do Código Civil, com prestação do compromisso de Lei. Publica-se o presente por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, no Diário do Judiciário. Eu, Viviany Gomes Pontes Brum, Oficial Judiciário o digitei por ordem da MMª. Juíza de Direito.

POUSO ALEGRE**Processos Eletrônicos (PJe)**

Comarca de Pouso Alegre-MG - Secretaria da 3ª vara Cível - EDITAL DE INTIMAÇÃO- com Prazo de 20(vinte) dias - PROCESSO Nº: 5000565-52.2019.8.13.0525- CLASSE: [CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) - ASSUNTO: [Compra e Venda] - EXEQUENTE: XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA CPF: 14.707.364/0001-10 - EXECUTADOS : ECCO COMERCIO E RECICLAGEM DE METAIS LTDA (CNPJ: 17.715.173/0001-99) e GABRIEL TADEU FERNANDES (CPF: 168.060.578-02 , nascido em 20/02/1975, filho de HELENA MARIA LIMA FERNANDES) - Advogado(a)(s): dR(ª)(s) RODRIGO STUSSI DE VASCONCELOS - OAB MG102422 - A MM. Juíza de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca, Drª. JULIANA MENDES PEDROSA, no exercício do cargo, na forma da Lei, etc.. FAZ SABER que por este edital fica(m) devidamente INTIMADO(A)(S) o(a)(s) executado(a)(s): ECCO COMERCIO E RECICLAGEM DE METAIS LTDA, na pessoa de seu representante legal e GABRIEL TADEU FERNANDES , acima qualificado(a)(s), atualmente em local incerto e não sabido, para no prazo de 15 (quinze) dias, informar o paradeiro da respectiva máquina, qual seja, 01 (uma) escavadeira hidráulica, modelo XE150D, amarela, marca XCMG, chassi nº XG01500PDKA02028, sob pena de aplicação de multa de R\$ 10.000,00 até o limite de R\$ 100.000,00.. E, para os devidos fins, expediu-se o presente, que será publicado na forma da Lei. Pouso Alegre/MG, aos 12/04/2026. Eu, Mayumi Sakuma, Oficial Judiciário, digitei. Eu, Suéley SusiCosta Valladares, Gerente de Secretaria, por ordem da MM. Juíza, Drª. JULIANA MENDES PEDROSA